



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço e preço contratado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRADA POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS, CRÉDITOS DE IRRF (CRÉDITOS REALIZÁVEIS NÃO REGISTRADOS NA CONTABILIDADE), INCLUINDO CÁLCULOS, LEVANTAMENTO, LAUDO TÉCNICO, BEM COMO SEUS REFLEXOS LEGAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BA.

Contratado:

NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.320.060/0001-10

Vigência:

12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

Valor estimado do Contrato:

Pela execução dos serviços propostos o valor estimado dos honorários na ordem de **R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais)** limitados a **20% (vinte por cento)** dos valores efetivamente recebidos pelo município, tendo como previsão de um incremento de receita na monta aproximada de **R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais)**
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso III, “b”, “c” “e”, c/c art. 6º inciso XVIII “c”.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Esplanada – Ba, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal